



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ
GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

PROJETO DE LEI – Nº 036 /2017

(Autor: Vereador Valmir Dall'Agnol)

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com instituições e empresas privadas com a finalidade de fornecer, financiar merenda e kits escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Xangri-Lá.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com instituições e empresas privadas com o objetivo de financiar o fornecimento de merenda e kits escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino de Xangri-Lá.

Art. 2º A empresa parceira poderá a título de contrapartida inserir sua marca, ou nome de produtos, nos espaços destinados a publicidade nas escolas da Rede Municipal de Ensino e demais imóveis do Município, conforme deliberação.

Art. 3º Essa Lei será regulamentada no prazo de 90 dias após sua sanção.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ
GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores!

Esta proposta tem importância na medida em que considerando a necessidade de melhoria no fornecimento de merenda escolar da Rede Municipal de ensino, apresento a presente proposta, buscando dar alternativas práticas e rentáveis para o município.

Para tal, entendendo que autorizar o executivo a firmar parcerias com instituições e empresas privadas, com finalidade de fornecer e financiar a merenda e os kits escolares, é uma saída eficaz, pela celeridade principalmente, para que não se prejudique ainda mais as atividades escolares.

Em contrapartida, as empresas que financiarem esses itens, poderão utilizar os espaços destinados a publicidade nas escolas e instituições da Rede Municipal de Ensino.

Portando, conclamo meus nobres pares vereadores para aprovar o presente Projeto de Lei, para que a situação se normalize na maior brevidade possível, sem trazer maiores transtornos a comunidade escolar do nosso município.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, esperando a análise dessa Casa e, ao final, sua aprovação, valendo-me da oportunidade para reiterar minhas cordiais saudações.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá

Vereador Valmir Dall'Agnol
PSB